

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001061994 DE 1994

NATUREZA : FL

01-0619/94-1 DE 22/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A :

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI no. 11.685, DE 01. DE DEZEMBRO DE 1991  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

O B S E R V A C O E S :

*Lei 11.798/95, de 09/6/95*

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
25/10/2010 09:51:00

00000012049-98



ARQUIVADO EM 14/06/95

CHEFE DA SECAC



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n. 1 do proc.  
619 de 19 94

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01-0617/94-1

Altera o artigo 1º da Lei nº 11.685  
de 01 de dezembro de 1994.

~~A Câmara Municipal de São Paulo decreta:~~

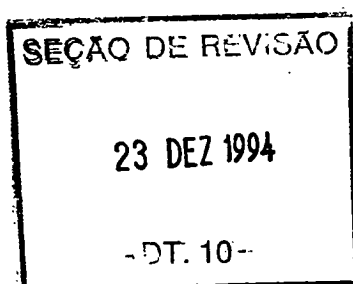
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.685 de 01 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Fica intituido no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pi  
nheiros", elevado a bairro como 45º Subdistrito por força da  
Lei Estadual nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964, item 172,  
a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, "Dia da As  
sunção de Nossa Senhora".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de ~~dezembro~~ de 1994.

VEREADOR MÁRIO NODA  
2º Vice-Presidente



|          |   |                    |                |
|----------|---|--------------------|----------------|
| CÂMARA   |   | CIVIL DE SÃO PAULO |                |
| SEGUE(M) | 5 | 5120               | to(s) rubri-   |
| cado(s)  | 5 | 5                  | informação sob |
| n.º      | 9 | 26                 | 12 94          |



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 2   | do proc. |
| n.º       | 619 | de 1994  |

## JUSTIFICATIVA

Tem a finalidade deste projeto de lei, alterar a data da comemoração oficial do Dia do Bairro de Pinheiros, criado por força da Lei Estadual nº 8.092 de 28 de fevereiro de 1964, item 172, para o dia 15 de agosto, d'onde é comemorado tradicionalmente desde século XVII a Assunção de Nossa Senhora, desde quando os jesuítas contruíram no aldeamento de Pinheiros uma capela dedicada a Nossa Senhora.

Atendendo também ao pedido da Liderança e Comunidade de Pinheiros que solicitaram que a referida data de 15 de agosto seja preservada.

Contando com a compreensão e colaboração dos nobres pares, solicito a aprovação do referido projeto de lei que irá beneficiar a população do Bairro de Pinheiros nas suas reivindicações justas e merecidas.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 619 de 19.94 26/12/94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

Lei 11.685/94

Lei Estadual 8.092/64

em 26.12.94

MARIA CÂNDIDA MOREIRA FORTA  
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

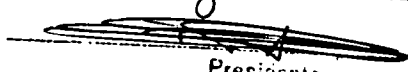
26/12/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 28/12/94 às 12 hs egg

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 28 de Dezembro de 19 94

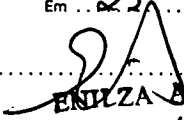
  
Presidente

SEGUE m ..... juntado 8 ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha 5 ..... nº 04 205 .....

Em 21 ..... 02 ..... 95 .....

(a) .....

  
ENIZA ANDRÉ  
Secretária



*Câmara Municipal de São Paulo*

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 04 | n.º 615  |
| do Proc.     | de 19 94 |

# PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da  
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta  
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do  
Regimento Interno.

Em, 30/02/95

Ver. Darcio Arruda  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



*Câmara Municipal de São Paulo*

17 - RELCOM  
17-1007/1995

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha nº 05 | n.º 19   |
| do proc. 54 | de 19 54 |

16 - PAR  
16-0063/1995  
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/94

PUBLIQUE-SE EM

201 02/1954

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº

11.685/94, que instituiu o "Dia do Bairro de Pinheiros".

A alteração proposta visa modificar a data da

comemoração da efeméride, transferindo-a para o dia 15 de

agosto, "Dia da Assunção de Nossa Senhora".

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal,

estando amparada nos arts. 13, I e 194, III, da Lei Orgânica

do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de

maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em

Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes,

na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da

Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/02/95

RELCOM

À Junta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em 24/02/95

ENILZA ANDRÉ  
Secretária

CONSTITUINTE DO CONSELHO DE

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 01/03/95 as 15:45 h.

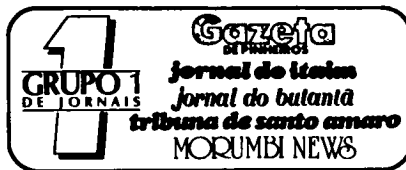
p/ *Marcos Antonio Silva*  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

3 / 95  
*Maurício Faria*  
PRESIDENTE



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 6   | do proc. |
| N.º           | 619 | de 1995  |
| O funcionário |     |          |

São Paulo, 12 de abril de 1995

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Faria

D. Pres. da Com. de Educ. Cultura Esporte

Câmara Municipal de São Paulo

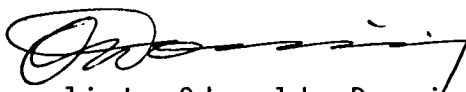
S/Ofício nº 18/95

Ref.: Data aniversário do Bairro  
de Pinheiros

Em resposta ao seu ofício em epígrafe, informamos que a data ideal (aliás, que já vem sendo comemorada há muitos anos) é a de 15 de agosto — Aniversário do Bairro de Pinheiros.

Com os protestos de elevada estima,  
subscrevemo-nos.

Cordialmente

  
jornalista Oduvaldo Donnini  
Diretor

**Sociedade "AMIGOS DA CIDADE" - São Paulo**

FUNDADA EM 25/1/1934

Rua Benjamim Constant, 77 - 6.º and. - Conj. 610/612  
CEP 01005-000 - Fone: ~~604-8591~~ 604-8591  
C. G. C. (M. F.) 62.656.632/0001-65

OF.EXT.05/95

PL-405/94  
PL-619/94

Angela

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 7   | do proc. |
| N.º           | 618 | de 1994  |
| O funcionário |     |          |

São Paulo, 24 de Fevereiro de 1995

EXMº SR.DR.  
MIGUEL COLASSUONO  
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO ANCHIETA  
VIADUTO JACAREI Nº 100-2ºAND.  
SÃO PAULO-CAPITAL

REF: DIA DO BAIRRO DE IPINHEIROS

Senhor Presidente

Através do jornal do bairro de Pinheiros de dezembro último, e lembrança de nosso companheiro engº Afrânio Gomar, venho comentar sobre a mudança da referida data.

Lembro que nossa Entidade participa das comemorações do bairro, desde a década de 1960, através de nosso sócio honorário José Barbosa Pupo, conforme pode ser constatado na placa afixada ao marco da Av. Faria Lima, esquina com a Teodoro Sampaio.

Como afirma o Sr. Pupo, a data atual das comemorações, 15 de agosto, é alusiva ao dia de Nossa Senhora de Monte Serrat, padroeira da paróquia de Pinheiros. E a sua comemoração já tem uma tradição de várias décadas.

Assim sendo, consulto V.S., se realmente convem a mudança em pauta e, caso seja mantida, oficializar também a data da Padroeira.

Grato pela atenção apresento a V.S.

Cordiais Saudações

Eduardo Fares Borges  
Presidente

A

Atm - Sr. Assessor Blofe

Por solicitação do Sr. Presidente  
para providências.

SP.,

CAETANO DEL CIOFFO  
Chefe G.º. Presidência  
Reg. 22.272

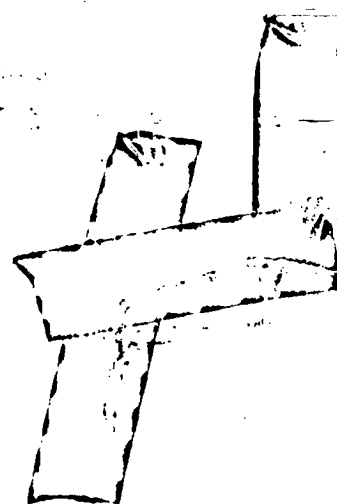
A Com. de Educação, para apensar ao PL.619/94.

191 7 195

LOUIZ ANTONIO DE CARVALHO  
Ass. Tech. Leg. C.º. - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 02/05/95 às 17:50 h.

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833





*Câmara Municipal de São João*

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha n.º 8 | do proc. |
| N.º 619     | de 1985  |
| Funcionário |          |

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

16 - PAR  
16-0547/1995

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/94

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei 619/94, visa alterar o artigo 1º da Lei 11.685, de 01/12/94, que instituiu, no âmbito do Município, o "Dia do Bairro de Pinheiros", a ser comemorado, anualmente, em 28 de fevereiro.

Ocorre que, em justificativa anexa à proposição, o Ilustre Autor informa que lideranças comunitárias daquela Bairro reivindicam que a efeméride seja festejada no dia 15 de agosto, data essa onde tradicionalmente são comemoradas a Assunção de Nossa Senhora e a elevação daquela região a condição de bairro - 45º Subdistrito (Lei Estadual 8.092/64).

No que cabe a esta Comissão analisar entendemos ser justo o pleito supra, não havendo óbices para o normal prosseguimento da matéria.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/5/95

*Maurício Tavares*  
Presidente

Relator

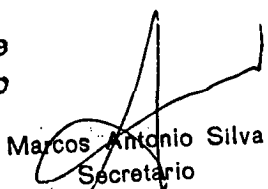
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

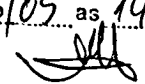
17 - REL.COM  
17-6076/1995

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 4 / 5 / 95

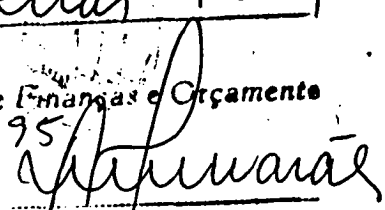
  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 05/05 as 14:30 h.  


Ao nobre Vereador Zenar Kue  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

091.051.95

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) \_\_\_\_\_ para (de) documento(s) rubr  
cado(s) sob n.º \_\_\_\_\_ e folha de informação s/c  
a.º 09 / 18105195 a (  )



16 - PAR  
16-0667/1995

PROJETO DE LEI Nº 619/94

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PARECER Nº

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Folha n.º 09           | do proc. |
| n.º 619                | de 1994  |
| Município de São Paulo |          |
| o Funcionário          |          |

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa alterar o artigo 1º da Lei nº 11.685, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a comemoração do "Dia do Bairro de Pinheiros", para que se passe a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Segundo a justificativa, é nesta data em que se comemora

tradicionalmente a Assunção de Nossa Senhora, desde o século-XVII, quando os jesuítas construíram no aldeamento de Pinheiros uma ca-

pela dedicada à Nossa Senhora.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de maio

de 1995.

Relator

Presidente -

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 19/ maio / 1995  
pagina 43 coluna 3º  
Conferido: *m*

À Leg. 3  
Em, 19/05/95

*m*  
MARGARETE LUNES SILVA  
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

22/05/95  
15:24h *Katy*

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,  
providenciar carta de lei e registro.

31.05.95

*m*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

31-05-95

*m*  
MARCOS ANTONIO LEONARDAS  
Assistente de Seção Técnica

SEGUE *2* juntado *2* na data  
documento *2* e papel de informação  
rubricado *2* Sub folha *2* n.º *10214*  
Em 14/05/95  
*NO*



*Câmara Municipal de São Paulo*

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha Nº. 10 | do proc. |
| Nº 619       | de 1994  |
| Funcionário  |          |

São Paulo, 01 de Junho, de 1995.

18 - OF-LEG  
OFÍCIO N.º 0185/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei aprovada pela Câmara em 31 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 619/94 de autoria do Vereador Mário Noda - alterando o artigo 1º da Lei nº 11.685, de 01 de dezembro de 1994.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*Miguel Colasunno*  
MIGUEL COLASUNNO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Engenheiro Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



# Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3

OFÍCIO N.º 0185/1995

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha Nº. 11 | do proc. |
| 619          | de 1994  |
| funcionário  |          |

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001061994. (PROJETO DE LEI Nº 619/94). Altera o artigo 1º da Lei nº 11.685, de 01 de dezembro de 1994. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.685, de 01 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação: " Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros", elevado a bairro como 45º Subdistrito por força da Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, item 172, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, "Dia da Assunção de Nossa Senhora". " Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSMARI CURY DOS SANTOS**

Eu, .... **Oficial Legislativo** ..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **José Cristiano Souza Santos** **Oficial Legislativo** .....

..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 31 de maio de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA MAYER MACHADO** .... Di-  
**Chefe de Seção Técnica II** Diretor Téc. do Departamento  
retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz.



*Câmara Municipal de São Paulo*

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha Nº. 17 | do proc. |
| Nº. 615      | de 1994  |
| Funcionário  |          |

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Altera o artigo 1º da Lei nº 11.685, de 01 de dezembro de 1994.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.685, de 01 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação: " Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros", elevado a bairro como 45º Subdistrito por força da Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, item 172, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, "Dia da Assunção de Nossa Senhora". "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de maio de 1995.

O Presidente,

1725



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Folha Nº. 13                   | do proc. |
| Nº. 619                        | de 13/04 |
| São Paulo, 13 de junho de 1995 |          |

São Paulo, 1º de junho de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 185 de  
1º/6/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 619/94,  
de autoria do Vereador Mário Noda.

Recebi

E. PENHARODIA FAGUNDES  
Assessora - CCMZATA

ANEXO:

02 JUN 1995



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

14

do processo n°

619

de 19

94-14.06.95

(a)

LEI N° 11.798, DE 9 DE JUNHO DE 1995  
(Projeto de Lei n° 619/94, do Vereador Mario Noda)

Altera o artigo 1° da Lei n° 11.685, de  
01 de dezembro de 1994.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-  
go 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São  
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 11.685,  
de 01 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte reda-  
ção:

"Fica instituído no âmbito do município o  
"Dia do Bairro de Pinheiros", elevado a bairro como 45°  
Subdistrito por força da Lei Estadual n° 8.092, de 28 de  
fevereiro de 1964, item 172, a ser comemorado anualmente  
no dia 15 de agosto, "Dia da Assunção de Nossa Se-  
nhora".

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de junho  
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Re-  
gionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de  
junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10 / 06 / 1995

pagina 1ª coluna 1ª/2ª

Conferido:

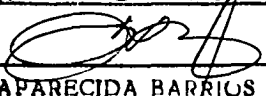
*[Assinatura]*

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para arquivar.

14 / 06 / 95

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica II

|                                                                                    |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEPARTAMENTO<br/>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br/>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO</b> |                                                                                     |
| Proc. uncerrado c/                                                                 | <u>14</u> fls.                                                                      |
| Arquivo em                                                                         | <u>14-06-95</u>                                                                     |
| O Func.º                                                                           |  |
| <b>REGINA APARECIDA BARRIOS</b><br>Chefe de Seção Técnica II                       |                                                                                     |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....